Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 84.425**

PROJETO DE LEI Nº 13.100, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que "Revoga a Lei 4.895/96, sobre convênio de iniciação profissional, e a Lei 6.428/04, sobre outorga de área pública, ambas relacionadas ao Jeep Clube Jundiaí."

PARECER

Chega o presente projeto, nos termos do art. 47, inciso I, alíneas *a* e *c*, item 1, do Regimento Interno, para análise de legalidade, redação final e teor de mérito, O objeto tratado é a revogação de leis afetas ao Jeep Clube Jundiaí, em relação a outorga de área pública e convênio de iniciação profissional.

Justificativa em fl. 05 e cópia das Leis que se pretende revogar em fls. 06/07.

Parecer da Procuradoria Jurídica, em fls. 08/09, conclui pela legalidade da proposta, advertindo-se ao quórum de maioria absoluta a ser observado para aprovação.

Relatado, cumpre-nos destacar que a proposta traz resguardo Constitucional, posto se tratar de assunto de interesse local (art. 30, inciso I), bem como sua conformidade com a legalidade e preceitos municipais, como bem destacado no parecer da Procuradoria Jurídica, que aponta a natureza legislativa, competência municipal e legitimidade da iniciativa (concorrente em sua matéria).

Em relação ao mérito, evidenciamos que em sede justificativa o Sr. Alcaide esclarece que as partes já formalizaram Termo de Rescisão Amigável, visando à restituição do bem ao patrimônio público, não havendo portanto razões para discordância do intento, por não vislumbrar nenhuma contrariedade ao Interesse Coletivo.

Pelo exposto, este relator manifesta **voto favorável**.

Sala das Comissões, 17/12/2019

APROVADO
17/12/19

VALDECI VILAR
"Delano"
Presidente e Relator

DOUGLAS MEDEIROS

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

/gif